

PROJETO DE LEI N.º 2.211 /05, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 25 / 12 / 05


Presidente

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, NA FORMA DA LEI QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exm.º Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA PEDRO DE SOUSA LEAL, a atual rua projetada S/N, que tem início na BR-316 (esquina com Neném sucateiro) indo até a aba do morro do Povoado Cristovinho, situada no bairro Altamira, nesta Cidade de Picos.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placas nominativas na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (CEPISA, AGESPISA, CORREIOS, TELEMAR, etc) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICOS –
ESTADO DO PIAUÍ, em 22 de novembro de 2005.


Ver. Edvaldo José de Moura (DIDI MOCÓ)

Aprovado em Primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 09/12/05


Secretário

Aprovado em segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 09/12/05


Secretário

Processo nº _____
Data de emissão _____
Disciplina _____
Assunto _____

Processo nº _____
Data de emissão _____
Disciplina _____
Assunto _____

Antônio Edgênio G. Portela
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Picos

Sancionada e Registrada Nesta Data
Sobre Nº 2.211 no Livro Nº 016 de
Registro de Leis e Resoluções Municipais
Folhas 179 (verso e Fubricada me-
diante a fixação de cópias no quadro de
avisos desta Prefeitura
Picos (PI) 21 de Dezembro de 2005

PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONADA
Nesta data 21/12/2005

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 13/12/05
Secretário da Câmara

A SANÇÃO
Sala das Sessões, em 29/12/05
Presidente

24/11/05